



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 345
De 15 de Setembro de 1994

“Autoriza ao executivo municipal suplementar a subvenção da Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais), a subvenção constante da lei municipal nº 310 de 18 de novembro de 1993, concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei/ correrão por conta da dotação orçamentária 3231-Subvenções Sociais da Unidade 02 Gabinete e Secretaria da Prefeitura – Subprograma 03181120 – Promoção Agrária.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do / crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua / publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 15 de Setembro de 1994.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-